

Processo: **TC 007.720/2012-2**
 UT: Secex-TCE
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico					Análise	
1.1	Débora Lopes de Araújo de Menezes	Responsáveis solidários?		Sim	Não	NA	Peça 121.	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peça	Vigência	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Início
		Geovânia Sabino Machado Mendes e outro		22	22/6/2016	-		
		Acórdão - notificação						
		Acórdão 2099/2015-P (condenatório, peça 121).						
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
			Responsável	Base CPF	Ofício 1934/2015, peça 127	Peça 142	A comunicação deveria ser destinada a um dos advogados de peça 22. Ciência tácita: oposição de recurso (peça 147).	
		Acórdão 1264/2016-P (peça 199). Embargos de declaração opostos por Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes em face do Acórdão 2099/2015-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, consoante entendimento da Serur) e rejeitado.						
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
			Responsável	Base CPF	Ofício 1340/2016, peça 202	Peça 211	A comunicação deveria ser destinada a um dos advogados de peça 22. Ciência tácita: oposição de recurso (peça 210).	
		Acórdão 1405/2020-P (peça 243). Recursos de reconsideração interpostos por Marcos Barboza da Silva, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos, Edson Pereira de Sousa, Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello e Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes contra o Acórdão 2099/2015-P. Decidiu o Tribunal: a) conhecer dos recursos de reconsideração e dar-lhes provimento; b) julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello, Edson Pereira de Sousa, Débora Lopes de Araújo de Menezes, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos e Marcos Barboza da Silva e dar-lhes quitação; c) tornar insubsistente o subitem 9.5 do Acórdão 2.099/2015-Plenário; d) dar nova redação aos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.099/2015-Plenário.						
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
	Adriano Pessoa Bezerra de Menezes, procurador	Procuração, peça 22	Ofício 27264/2020, peça 252	-	AR negativo: ausente, peça 271.			



				Ofício 44310/2020, peça 290	-	AR negativo: ausente, peça 303.			
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-	
					<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Responsável falecido									
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Proposta									
		i) à Dicomp:							
		a) notificar (mera ciência) a responsável do Acórdão 1405/2020-P, por meio dos advogados Adriano Pessoa Bezerra de Menezes (no endereço de peça 309) e Geovânia Sabino Machado Mendes (no endereço da procuração de peça 22, que é diferente do endereço do advogado Adriano Pessoa Bezerra de Menezes, na mesma procuração).							
Item	Responsável	Histórico						Análise	
1.2	Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda.	Responsáveis solidários?			Sim	Não	NA	Peça 121.	
					<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peça	Vigência		
					<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Início
					-	-	-	-	-
Acórdão - notificação									
Acórdão 2099/2015-P (condenatório, peça 121).									

Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência			Análise
Miguel Ângelo Pinto Martins, rep. legal	Pesquisa à peça 172	Ofício 1937/2015, peça 130	Peça 143			-
Responsável	-	Edital 161/2015, peça 178	Peça 182			-
Acórdão 1264/2016-P (peça 199). Embargos de declaração opostos por Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes em face do Acórdão 2099/2015-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, consoante entendimento da Serur) e rejeitado.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência			Análise
Miguel Ângelo Pinto Martins, rep. legal	Base CPF	Ofício 31540/2020, peça 258	Peça 268			-
Acórdão 1405/2020-P (peça 243). Recursos de reconsideração interpostos por Marcos Barboza da Silva, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos, Edson Pereira de Sousa, Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello e Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes contra o Acórdão 2099/2015-P. Decidiu o Tribunal: a) conhecer dos recursos de reconsideração e dar-lhes provimento; b) julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello, Edson Pereira de Sousa, Débora Lopes de Araújo de Menezes, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos e Marcos Barboza da Silva e dar-lhes quitação; c) tornar insubsistente o subitem 9.5 do Acórdão 2.099/2015-Plenário; d) dar nova redação aos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.099/2015-Plenário.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência			Análise
Miguel Ângelo Pinto Martins, rep. legal	Base CPF	Ofício 31540/2020, peça 258	Peça 268			-
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-	
Proposta							
i) à Dicomp:							
a) considerando que a responsável se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 310), permanecendo com sua personalidade jurídica, porém, com informações desatualizadas naquele órgão; que notificada dos Acórdãos 1264/2016-P e 1405/2020-P, no endereço de seu representante legal (peça 268), este permaneceu silente; notificá-la de dívida das referidas deliberações, via edital.							
Item	Responsável	Histórico				Análise	
1.3	A. P. B. J. Construções e Serviços Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 121.	
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça	Vigência
						Início	Fim
			-	-	-	-	-
		Acórdão - notificação					
		Acórdão 2099/2015-P (condenatório, peça 121).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	CNPJ, peça 171	Ofício 1939/2015, peça 131	-	AR negativo: mudou-se, peça 168.	
		Thais Regina da Silva Bilhar, sócia	CPF, peça 171	Ofício 2460/2015, peça 173	Peça 185	-	
		Francisco de Assis Pinto Bilhar Junior, sócio-administrador	CPF, peça 171	Ofício 2459/2015, peça 174	-	AR negativo: ausente, peça 187.	
		Responsável	-	Edital 180/2015, peça 186	Peça 190	-	
		Acórdão 1264/2016-P (peça 199). Embargos de declaração opostos por Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes em face do Acórdão 2099/2015-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, consoante entendimento da Serur) e rejeitado.					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
Responsável	CNPJ, peça 246	OFÍCIO 31538/2020, peça 256	-	AR negativo: ausente, peça 274.			
Francisco de Assis Pinto Bilhar Junior, sócio-administrador	CPF, peça 246	OFÍCIO 31539/2020, peça 257	-	AR negativo: peça 273.			
Responsável	-	Edital 1338/2020,	Peça 293	Houve comunicações			



				peça 285		simultâneas às peças 285 e 289, sendo que a publicação do edital (peça 293) ocorreu antes da notificação ao rep. legal (peça 298), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018- Segecex, bem como a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
		Francisco de Assis Pinto Bilhar Junior, sócio-administrador	CPF, peça 284	OFÍCIO 44624/2020, peça 289	-	AR negativo: ausente, peça 298.
Acórdão 1405/2020-P (peça 243). Recursos de reconsideração interpostos por Marcos Barboza da Silva, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos, Edson Pereira de Sousa, Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello e Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes contra o Acórdão 2099/2015-P. Decidiu o Tribunal: a) conhecer dos recursos de reconsideração e dar-lhes provimento; b) julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello, Edson Pereira de Sousa, Débora Lopes de Araújo de Menezes, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos e Marcos Barboza da Silva e dar-lhes quitação; c) tornar insubsistente o subitem 9.5 do Acórdão 2.099/2015-Plenário; d) dar nova redação aos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.099/2015-Plenário.						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	-	Edital 1338/2020, peça 285	Peça 293	Houve comunicações simultâneas às peças 285 e 289, sendo que a publicação do edital (peça 293) ocorreu antes da notificação ao rep. legal (peça 298), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018- Segecex, bem como a jurisprudência do Tribunal (voto

								condutor do AC 10859/2020-2C).
	Francisco de Assis Pinto Bilhar Junior, sócio-administrador	CPF, peça 284	OFÍCIO 44624/2020, peça 289	-				AR negativo: ausente, peça 298.
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA		-
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Responsável falecido								
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA		-
				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Proposta								
	<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seus endereços (peças 168 e 274) e nos domicílios de seu representante legal (peças 187, 273 e 298); que houve comunicações simultâneas às peças 285 e 289, sendo que a publicação do edital 1338/2020 (peça 293) ocorreu antes da notificação ao rep. legal (peça 298), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex, bem como a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); reeditar os termos do edital 1338/2020 (peça 293).</p>							
Item	Responsável	Histórico						Análise
1.4	José Milton Lucio do	Responsáveis solidários?			Sim	Não	NA	Peça 121.
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peça	Vigência	

Nascimento	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		Início	Fim
	-	-	-	-	-	-
Acórdão - notificação						
Acórdão 2099/2015-P (condenatório, peça 121).						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
Responsável	CPF, peça 171	Ofício 1943/2015, peça 134	-	AR negativo: não procurado, peça 170.		
	-	Edital 163/2015, peça 176	181	Justificativa para o edital, peça 171.		
Acórdão 1264/2016-P (peça 199). Embargos de declaração opostos por Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes em face do Acórdão 2099/2015-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, consoante entendimento da Serur) e rejeitado.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
Responsável	CPF, peça 246	OFÍCIO 31542/2020, peça 260	-	AR negativo: mudou-se, peça 302.		
Acórdão 1405/2020-P (peça 243). Recursos de reconsideração interpostos por Marcos Barboza da Silva, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos, Edson Pereira de Sousa, Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello e Débora Lopes de Araújo Bezerra de Menezes contra o Acórdão 2099/2015-P. Decidiu o Tribunal: a) conhecer dos recursos de reconsideração e dar-lhes provimento; b) julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Roberto Soares Pessoa, Carlos Eduardo Bandeira de Mello, Edson Pereira de Sousa, Débora Lopes de Araújo de Menezes, Egídio Cordeiro de Abreu Filho, Francisco Eduardo Nascimento dos Santos e Marcos Barboza da Silva e dar-lhes quitação; c) tornar insubsistente o subitem 9.5 do Acórdão 2.099/2015-Plenário; d) dar nova redação aos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.099/2015-Plenário.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
Responsável	CPF, peça 246	OFÍCIO 31542/2020, peça 260	-	AR negativo: mudou-se, peça 302.		
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção			Sim	Não	NA	



	de informações sobre o espólio ou sucessor?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
Proposta					
i) à Dicomp:					
a) reenviar os termos do ofício 31542/2020, peça 260, desta feita para o endereço do responsável no TSE, peça 305;					
b) frustrada a tentativa acima proposta, providenciar edital.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação à Débora Lopes de Araújo de Menezes (análise do subitem 1.1 acima):

i) à Dicomp:

a) notificar (mera ciência) a responsável do Acórdão 1405/2020-P, por meio dos advogados Adriano Pessoa Bezerra de Menezes (no endereço de peça 309) e Geovânia Sabino Machado Mendes (no endereço da procuração de peça 22, que é diferente do endereço do advogado Adriano Pessoa Bezerra de Menezes, na mesma procuração);

2.1.2. Com respeito à Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda. (análise do subitem 1.2 supra):

i) à Dicomp:

a) considerando que a responsável se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 310), permanecendo com sua personalidade jurídica, porém, com informações desatualizadas naquele órgão; que notificada dos Acórdãos 1264/2016-P e 1405/2020-P, no endereço de seu representante legal (peça 268), este permaneceu silente; **notificá-la de dívida das referidas deliberações, via edital;**

2.1.3. Com referência à A. P. B. J. Construções e Serviços Ltda. (análise do subitem 1.3 retro):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seus endereços (peças 168 e 274) e nos domicílios de seu representante legal (peças 187, 273 e 298); que houve comunicações simultâneas às peças 285 e 289, sendo que a publicação do edital 1338/2020 (peça 293) ocorreu antes da notificação ao rep. legal (peça 298), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex, bem como a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **reeditar os termos do edital 1338/2020 (peça 293);**



2.1.4. Relativamente à José Milton Lucio do Nascimento (análise do subitem 1.4 acima):

i) à Dicomp:

a) reenviar os termos do ofício 31542/2020, peça 260, desta feita para o endereço do responsável no TSE, peça 305;

b) frustrada a tentativa acima proposta, providenciar edital;

2.1.4. Quanto aos demais responsáveis:

i) à Dicomp:

a) considerar encerrado o ciclo de comunicações, ante suas notificações dos acórdãos proferidos no processo.

Secomp-2/Dicomp/Seprac, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7